ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.735, de 24 de junho de 1994.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar o pagamento de despesas com anestesia cirúrgica para pessoas carentes e dá outras providências.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de despesas com anestesia cirúrgica, para pessoas carentes, residentes no território do Município, com renda individual até dois (2) salários mínimos e renda familiar até quatro (4) salários mínimos.

Art. 2º - O pagamento das despesas de que trata o artigo anterior será efetuado nos casos de cirurgias de Portes 1, 2, 3, 4, 5 e 6, classificadas conforme a tabela da Associação Médica Brasileira - AMB - desde que possíveis de serem realizadas no Hospital Sagrada Família.

Art. 3º - Além das condições fixadas no art. 1º, o beneficiário dos serviços de que trata esta Lei , deverá atender as disposições contidas na Lei nº 1.695/93, de 24 de dezembro de 1993, que estabelece a Política Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
Unidade: 01 - SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

0701.1375428 2.029 - Manutenção dos Serviços de Saúde e Assistência Social

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 24 de junho de 1994.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal